

## PREFEITURA DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## CLÍNICAS EM GERAL SEM INTERNAMENTO/AMBULATÓRIOS

## **RENOVAÇÃO**

- 1. Requerimento padronizado da Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária assinado pelo Proprietário e/ou Responsável Técnico;
- 2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), no caso de pessoa jurídica;
- 3. Cópia do Contrato Social ou Ato Construtivo registrado na Junta Comercial (nestes documentos deverão estar explicitadas todas as atividades que forem requeridas, e as alterações contratuais, quando for o caso), no caso de pessoa jurídica;
- 4. Cópia do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 5. Cópia do pagamento do CIM com a Taxa de Vigilância Sanitária TVS;
- Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Padronizado), assinada pelo proprietário e por profissional habilitado, com o número do respectivo Conselho Regional;
- 7. Cópia do certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional respectivo;
- 8. Declaração do quantitativo de recursos humanos de nível médio e de nível elementar, com as respectivas funções e cargas horárias;
- 9. Carteira de Saúde dos funcionários/ expedida pelo Órgão oficial ou Médico do Trabalho credenciado pelo Ministério do Trabalho;
- 10. Declaração contendo relação dos profissionais de nível universitário por setor com indicação de especialidade, número do Conselho Regional e assinada pelo técnico responsável;
- 11. Cópia do memorial descritivo das atividades desenvolvidas:
- 12. Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Servicos de Saúde (PGRSS):
- 13. Contrato com empresa especialista em recolhimento dos resíduos dos serviços de saúde:
- 14. Laudo técnico do DEN-UFPE sobre as instalações físicas e funcionamento das fontes ionizantes, no caso de sua existência;
- 15. Normas e rotinas de higienização e desinfecção de artigos e superfícies;
- 16. Certificado da Controladora de Pragas licenciada pela Autoridade Sanitária;
- 17. Licença Sanitária original da Secretaria de Saúde VISA, do ano anterior.

OBS.: Todo estabelecimento de uso coletivo público ou privado, deverá ser adaptado à acessibilidade universal (NBR-9050).